

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

ABERTURA: DIA 16 DE MAIO DE 2023 – ÀS 14H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA".

1. OBJETO

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **16 de maio de 2023 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para atuar como Gerador ou Comercializador de Energia Elétrica e estejam devidamente associadas e habilitadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para atuarem como Comercializador Varejista, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1011, de 29 de março de 2022, e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **8/5/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **11/5/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.2 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.2.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.3 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.3.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.3.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.3.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.5 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.6 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.7 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.8 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
 - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

- 6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.
- 6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 Prova da autorização, válida, para atuação como Gerador e ou Comercializador de Energia Elétrica, emitida pelo sítio eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- 6.4.2 Prova da associação e habilitação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, emitida pelo sítio eletrônico, para atuar como Comercializador Varejista, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1011, de 29 de

março de 2022, válida na data de abertura da presente licitação;

6.4.3 Certificado de Adimplemento setorial emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, emitida pelo sítio eletrônico, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 538, de 5 de março de 2013, válido na data de abertura da presente licitação;

6.4.4 Certidão de adimplência com as obrigações, emitida pelo sítio eletrônico da Câmara de Comercialização de Energia elétrica – ANEEL, válida na data de abertura da presente licitação;

6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

7.4 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

7.4.2 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.4.3 Validade mínima de **30 (trinta)** dias.

- 7.5 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.6 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.7 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.8 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.11 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023 - ABERTURA DIA 16/5/2023 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023 - ABERTURA DIA 16/5/2023 – ÀS 14H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE) PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) POR COMERCIALIZADOR VAREJISTA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente

de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para

interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **MENOR PREÇO por MWh (megawatt) de energia.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração

ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 18 de abril de 2023.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

MODELO ANEXO V
(em papel timbrado da Licitante)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	UNIDADE (MEGAWATT MÉDIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES (48 MEGAWATT)	VALOR TOTAL 60 MESES (240 MEGAWATT)
Prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação e fornecimento de energia elétrica para o Senac no Ambiente de Contratação Livre (ACL) na qualidade de Comercializador Varejista	4	MWm	R\$	R\$	R\$
Flexibilidade Mensal	+/-30%				
Valores Excedentes MWh (*)	Valor Unitário (R\$/MWh)				

(*) No caso do SENAC exceder o volume de energia contratado, considerando a flexibilidade estabelecida, a proponente deverá indicar qual será o valor adicional do MWh (R\$/MWh), a ser cobrado na fatura mensal a ser apresentada. Ressaltando-se que esse valor não será considerado como definidor da licitação.

- 1) A presente proposta inclui todos os custos operacionais relativos à execução do escopo descrito, incluindo, mas sem se limitar, aos custos com medidores

e medidores de retaguarda, medição de energia consumida, instalações, manutenção, adesão, eventuais perdas elétricas e todos os demais custos envolvidos no processo de adequação das unidades consumidoras do Senac.

Obs.:

1) A presente proposta inclui todos os custos operacionais relativos à execução do escopo descrito, incluindo, mas sem se limitar, aos custos com medidores e medidores de retaguarda, medição de energia consumida, instalações, manutenção, adesão, eventuais perdas elétricas e todos os demais custos envolvidos no processo de adequação das unidades consumidoras do Senac.

2) Validade da Proposta: **30 (trinta) dias;**

3) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) para contratação e fornecimento de energia elétrica para o **Senac** no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”) (“Serviços”) pela **Contratada** na qualidade de Comercializador Varejista, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta nº _____, datada de __/__/20__;
Anexo B – Relação das Unidades do Senac;
Anexo C – Detalhamento dos Serviços Contratados;
Anexo D – Caso Fortuito e Força Maior;
Anexo E – Condições e Procedimentos Operacionais.

Parágrafo Único: Integram também o Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação acima mencionada e o Contrato para Comercialização Varejista exigido pela CCEE, firmado pela **Contratada**, como Representante, e o **Senac**, como Representado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo

a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** a quantidade efetiva de energia elétrica fornecida dentro do mês do calendário considerando o valor unitário do **MWh (megawatt)** constante do **Anexo A**. O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação dos relatórios de consumo e correspondente nota fiscal, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares ou incorrer em qualquer falha no serviço de representação no âmbito da CCEE; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato,

podendo ser reajustado após esse prazo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), por meio de termo de aditamento.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do IPCA apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra

forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links*

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará por 60 (sessenta) meses observado o disposto no item 4.4 do Anexo C, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do **Anexo D**, na medida em que impossibilite total

ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados; ou (iii) se a **Contratada** perder a sua condição de Comercializadora Varejista perante à CCEE.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para o presente Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO A

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

PROPOSTA DATADA DE __/__/20__

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SENAC

ITEM	UNIDADE SENAC	ENDEREÇO DAS UNIDADES	CNPJ
1.	Sede	Rua Doutor Vila Nova, 228 – São Paulo - SP	03.709.814/0001-98
2.	Aclimação - ACL	Rua Pires da Mota, 838 Aclimação- São Paulo - SP	03.709.814/0073-62
3.	Santana - ANA I	Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP	03.709.814/0085-04
4.	Faustolo - FAU	Rua Faustolo, 1347 – Lapa – São Paulo - SP	03.709.814/0053-19
5.	Francisco Matarazzo - FCO	Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria – São Paulo - SP	03.709.814/0006-00
6.	Guarulhos - CEL	Rua Padre Celestino, 108 - Centro - Guarulhos - SP	03.709.814/0083-34
7.	Guarulhos -FAC	Rua Luiz Faccini, 132 – Centro - Guarulhos – SP	03.709.814/0021-31
8.	Itaquera - ITQ	Av. Itaquera, 8266 – Itaquera - São Paulo - SP	03.709.814/0016-74
9.	Jabaquara - JBQ	Av. do Café, 298 – Jabaquara - São Paulo - SP	03.709.814/0003-50
10.	Largo 13 - LAR	Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - SP	03.709.814/0055-80
11.	Osasco - OSA	Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP	03.709.814/0024-84
12.	Penha - PEN	Rua Francisco Coimbra, 403 – Penha - São Paulo - SP	03.709.814/0007-83
13.	Santo André - SAD	Rua Ramiro Colleoni, 110 - Centro - Santo André - SP	03.709.814/0059-04

14.	São Bernado do Campo - SBC	Av. Senador Vergueiro, 400 - Centro - São Bernardo do Campo - SP	03.709.814/0078-77
15.	Lapa Scipião - SCI	Rua Scipião 67 - Lapa - São Paulo - SP	03.709.814/0054-08
16.	São Miguel Paulista - SMP	Rua Marechal Tito, 1500 - São Miguel - São Paulo - SP	03.709.814/0086-87
17.	Taboão da Serra - TBS	Rua Salvador Branco de Andrade, 182 - Taboão da Serra - SP	03.709.814/0079-58
18.	Tatuapé - TAT	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé - São Paulo - SP	03.709.814/0008-64
19.	Tiradentes - TIR	Av. Tiradentes, 822 - São Paulo - SP	03.709.814/0045-09
20.	Lapa Tito - TIT	Rua Tito, 54 - Vila Romana - São Paulo - SP	03.709.814/0002-79
21.	Vila Prudente - VPR	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente - São Paulo - SP	03.709.814/0009-45
22.	Americana - AME	Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP	03.709.814/0075-24
23.	Campinas - CAM	Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP	03.709.814/0057-42
24.	Guaratinguetá - GUA	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro - Guaratinguetá - SP	03.709.814/0037-07
25.	Itapetininga - IPE I	Rua Dom Joaquim, 495 - Centro - Itapetininga - SP	03.709.814/0038-80
26.	Itapira - ITA	Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP	03.709.814/0028-08
27.	Jundiaí - JUN	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - São Paulo - SP	03.709.814/0035-37
28.	Limeira - LIM	Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro - Limeira - SP	03.709.814/0042-66

29.	Mogi Guaçu - MOG	Rua Adelino Damião, 55 - Jardim Paulista - Mogi Guaçu - SP	03.709.814/0029-99
30.	Pindamonhangaba - PIN	Rua Suíça, 1255 - Pindamonhangaba - SP	03.709.814/0085-04
31.	Piracicaba - PIR	Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - Piracicaba - SP	03.709.814/0031-03
32.	Registro - REG	Rua Teiti Koki, 105 - Vila Florida - Registro - SP	03.709.814/0084-15
33.	Santos - SAN	Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP	03.709.814/0058-23
34.	São João da Boa Vista - SJB	Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista - SP	03.709.814/0004-30
35.	São José dos Campos - SJC	Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP	03.709.814/0036-18
36.	Sorocaba - SOR	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia - Sorocaba - SP	03.709.814/0019-17
37.	Taubaté - TAU	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé - São Paulo - SP	03.709.814/0033-75
38.	Araçatuba - AÇA	Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP	03.709.814/0061-29
39.	Salto - SAL	Estrada Municipal SLT-170,1245, Buru - SP	03.709.814/0088-49
40.	Araraquara - ARA	Rua João Gurgel, 1935 - Carmo - Araraquara - SP	03.709.814/0043-47
41.	Barretos - BAR	Avenida 21, 087 - Centro - Barretos - SP	03.709.814/0032-94
42.	Bauru - BAU I	Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - Bauru - SP	03.709.814/0039-60
43.	Bebedouro - BEB	Praça Abílio Manoel, 14 - Bebedouro - SP	03.709.814/0092-25
44.	Botucatu - BOT	Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP	03.709.814/0030-22

45.	Catanduva - CAT	Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP -	03.709.814/0020-50
46.	São Carlos - CAR	Rua Episcopal, 700 - Centro - São Carlos - SP	03.709.814/0051-57
47.	Franca - FRA	Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP	03.709.814/0034-56
48.	Jaboticabal - JAB	Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP	03.709.814/0065-52
49.	Jaú - JAU	Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP	03.709.814/0026-46
50.	Ourinhos - OUR	Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio - Ourinhos - SP	03.709.814/0091-44
51.	Presidente Prudente - PPR	Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional - Presidente Prudente - SP	03.709.814/0023-01
52.	Ribeirão Preto - RIP	Avenida Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - SP	03.709.814/0050-76
53.	São José do Rio Preto - SJR	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP	03.709.814/0018-36
54.	Votuporang a - VOT	Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP	03.709.814/0027-27
55.	Marília - MAR	Rua Paraíba, 125 Centro - Marília - SP	03.709.814/0025-65
56.	GHJ - Grande Hotel Campos do Jordão	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP	03.709.814/0062-00
57.	GHP - Grande Hotel Águas de São Pedro	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro -Águas de São Pedro - SP	03.709.814/0063-90
58.	CAMPUS SANTO AMARO - CAS	Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, 823- Santo Amaro - São Paulo - SP	03.709.814/0064-71

59.	CAMPUS SANTO AMARO - CAS2	Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, 873- Santo Amaro - São Paulo - SP	03.709.814/0064-71
-----	------------------------------------	---	--------------------

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **Contratada**, além do fornecimento da energia contratada, prestará os serviços de consultoria e assessoria técnica para o desenvolvimento e implantação de medidas técnicas e administrativas visando à redução das despesas com energia elétrica, cujos trabalhos envolverão as seguintes atividades:

1. Suporte Comercial no Processo de Migração

- 1.1 Análise de viabilidade de migração de Unidades Senac do Mercado Cativo para o Mercado Livre.
- 1.2 Análise e otimização dos contratos celebrados entre o Senac e sua distribuidora de energia elétrica local.
- 1.3 Análise regulatória do processo de migração.
- 1.4 Análise de custos de adesão e adequações necessárias.
- 1.5 Definição de cronogramas e prazos de cada etapa do processo de migração para o Mercado Livre.
- 1.6 Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE").

2. Gestão de Contratação de Energia Elétrica

- 2.1 Suporte na análise de necessidade de contratação futura.
- 2.2 Balanço energético mensal.
- 2.3 Análise e acompanhamento da modalidade tarifária e demanda contratada.

- 2.4 Interação e representação junto às concessionárias de energia elétrica para solicitação dos contratos e implantação dos ajustes de demanda, grupo tarifário e de uso de fio, bem como solucionar possíveis erros de faturamentos nas unidades consumidoras.
- 2.5 Análise técnica/econômica comparativa entre Comércio Varejista e ACR (Ambiente de Contratação Regulada) de acordo com o ambiente do mercado e projeções.
- 2.6 Previsão do orçamento de energia e fechamento contábil da empresa de acordo com volumes transacionados de compra e venda de energia.
- 2.7 Representação e modelagem junto à CCEE.

3. Relatórios

- 3.1. Comparativo demonstrando performance do contrato de compra e venda de energia elétrica da Senac (Mercado Cativo x Mercado Livre).
- 3.2 Acompanhamento energético e performance de contratação (Relatório Gerencial).
- 3.3 Contratação da TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - (acompanhamento dos consumos de energia).
- 3.4 Informe Semanal (resumo das principais notícias e índices do setor elétrico).

4. Responsabilidades junto à CCEE

- 4.1 O Senac, na qualidade de consumidor de energia no Mercado Cativo, mas com unidades consumidoras aptas à aquisição de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, é elegível a ser representado por agente Comercializador Varejista no âmbito da CCEE.
- 4.2 A Comercialização Varejista a que alude o presente Contrato caracteriza-se pela representação continuada do Senac e de todas as suas Unidades Consumidoras constantes do Anexo B, por conta e risco da Contratada, na CCEE, visando à contratação e suprimento de energia elétrica ao Senac São Paulo.

4.3 A representação do Senac pela Contratada deverá se dar nos exatos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1011/2022 e demais normas aplicáveis.

4.4 O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses terá início a partir da efetivação do primeiro ativo de medição de consumo do Senac no âmbito da CCEE, terminando o Contrato decorridos os 60 (sessenta) meses a partir dessa data, independentemente da data de migração das demais unidades consumidoras.

4.5 A representação do Senac será exercida pela Contratada na CCEE em seu nome e conta, e constitui atividade econômica explorada por sua conta e risco, sem prejuízo de seus direitos em face do Senac, expressamente delineados na minuta do Contrato para Comercialização Varejista anexada à Resolução Normativa ANEEL nº 1011/2022 e na presente minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

4.6 Será de inteira responsabilidade da Contratada, no âmbito da CCEE, arcar com todos os riscos e obrigações atinentes à Comercialização Varejista, não havendo a possibilidade de qualquer exposição do Senac aos riscos de comercialização propriamente dito, como exposição ao Preço de Liquidação de Diferenças – PLD e penalidades técnicas (insuficiência de cobertura contratual para consumo).

4.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada o adimplemento de todas as obrigações atinentes ao Senac e seus respectivos ativos de medição na CCEE, havendo a cobrança somente da prestação do serviço pelo Comercializador Varejista ao Senac.

4.8 A Comercialização Varejista, além das disposições normativas gerais vigentes, é especialmente regida pelas normas expedidas ou aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, de modo que suas alterações supervenientes a ela se aplicarão automaticamente. A Contratada, no exercício da representação do Senac, diligenciará sua atuação no mercado de modo a adotar as melhores práticas e atuar com probidade e boa-fé.

4.9 Enquanto vigor a contratação, a Contratada renuncia à prerrogativa legal para o exercício do desligamento voluntário da CCEE.

4.10 Todo o relacionamento com a CCEE será exercido, com exclusividade, pela Contratada, que declara possuir toda a expertise necessária e conhecimento técnico para representar o Senac na CCEE.

4.11 A Contratada será integralmente responsável pela modelagem dos ativos de medição de consumo do Senac para fins da contabilização e Liquidação Financeira e demais obrigações atinentes.

4.12 A Contratada será responsável por solicitar a habilitação do Senac à representação, enviando à CCEE, nos termos das Regras e dos Procedimentos de Comercialização, todos os documentos necessários, incluindo, mas não se limitando:

CONTRATO PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA e o respectivo Anexo, com as informações do Senac devidamente preenchidas e devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida;

O(S) CONTRATO(S) DE USO DO SISTEMA.

4.13 Será de responsabilidade da Contratada a realização de todas as atividades de cadastro do Senac na CCEE, definidas na Regulação e nas Regras e Procedimentos de Comercialização de Energia, cabendo ao Comercializador Varejista adotar todas as providências necessárias para viabilizar a redução do preço da energia para o Senac e as suas Unidades Consumidoras em comparação ao Mercado Cativo.

4.14 O Senac se reserva o direito de requerer a exclusão e/ou inclusão nesta contratação de outras unidades consumidoras, bem como alterar as demandas inicialmente informadas.

4.15 A Contratada prestará esclarecimentos ao Senac sobre a documentação necessária no processo de migração do Mercado Cativo para o Mercado Livre, bem como a informará sobre o acompanhamento das mudanças regulatórias do Mercado Livre.

4.16 O Senac deve manter vigente o CONTRATO PARA COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA na CCEE durante toda a vigência do presente Contrato, sendo que, na eventual alteração da modalidade de representação, deverão ser celebrados os instrumentos cabíveis.

4.17 É de responsabilidade do Senac a adequação da medição aos padrões exigidos pela CCEE em prazo adequado para possibilitar a modelagem para a Contratada, cabendo à Contratada a observância de todos os prazos operacionais para viabilizar corretamente a modalidade de representação escolhida.

4.18 A Contratada deve providenciar todos os trâmites necessários para possibilitar a atuação como REPRESENTANTE do Senac e arcar com todas as obrigações e responsabilidades junto à CCEE associados à representação, sem prejuízo da observância pela Contratada de todas as suas responsabilidades e obrigações para a representação do Senac na modalidade de Comercialização Varejista.

4.19 O Senac outorgará à Contratada procuração como poderes específicos de representação junto à CCEE.

5. Energia a ser disponibilizada

5.1 Para cumprimento do presente Contrato, a Contratada disponibilizará a Energia Elétrica Contratada por meio das empresas de seu grupo econômico que possuam desconto de 50% (cinquenta por cento) na TUSD.

5.2 A Contratada deverá manter registrados na CCEE contratos de compra de ENERGIA em montante suficiente para atender o suprimento objeto deste Contrato.

5.3 No período de vigência deste Contrato, constitui obrigação irrevogável da Contratada proceder ao suprimento e entrega da Energia ao Senac nos termos e condições contratados, bem como a sua integral responsabilidade da representação do Senac no âmbito da CCEE, que em nenhuma hipótese poderá ficar exposto ao PLD ou qualquer penalidade regulatória existente na CCEE.

5.4 As quantidades, modulação, flexibilidade mensal, sazonalização, conexão e transporte estão estabelecidas no **Anexo E**.

6. Adequação de SMF

6.1 A Contratada será responsável pela Adequação, Instalação e Aprovação da medição para faturamento no Mercado Livre de Energia conforme exigências normativas da Concessionária local.

6.2. Caberá a Contratada estabelecer, em conjunto com o Senac, o Startup da Comunicação da Medição por Telemetria (Retaguarda) para faturamento no Mercado Livre, acionando a Concessionária se necessário e compartilhando, eventual atraso, que gere adequação do faturamento dos montantes de energia contratados e do cronograma aprovado das migrações.

6.3 Caberá também à Contratada a instalação de componentes para adequação da instalação do SMF – Sistema de Medição de Fronteira, perante novas exigências determinadas pela Norma Técnica específica da Concessionária local.

6.4. Casos excepcionais de adequação deverão ser acertados entre as Partes, podendo ser explicitados pela Contratada na apresentação da Proposta.

7. Itens fora do Escopo

7.1 Elaboração de As_Built (Projeto com representações técnicas das instalações).

7.2 Técnico de Segurança durante execução das adequações.

7.3 Integração em data diferente à data da execução (se necessário, a proposta fica sujeita a revalidação comercial e técnica).

7.4 Contratação de Serviços ou Seguros de Segurança Patrimonial contra roubos e/ou vandalismos.

7.5 Adequação em segunda medição, se existente na mesma instalação.

8. Responsabilidades do Senac

8.1 Comunicar imediatamente à Contratada eventuais anormalidades ou alterações que possam comprometer a prestação dos Serviços.

8.2 Fornecer toda documentação necessária para a prestação dos Serviços.

8.3 Fornecer procuração permitindo que a Contratada interaja com os Órgãos Reguladores e com a Concessionária de Distribuição local.

8.4 Informar à Contratada quando houver alteração na lista de unidades consumidoras contempladas no contrato de gestão de Energia.

8.5 Disponibilizar acesso de equipe técnica da Contratada às dependências das unidades consumidoras de forma a realizar o serviço de adequação de cabine.

8.6 Viabilizar o desligamento do fornecimento de energia das unidades consumidoras, no período de 6 (seis) a 8 (oito) horas, de acordo com data previamente estipulada pela distribuidora.

9. Responsabilidades da Contratada

- 9.1 Disponibilizar todas as ferramentas e materiais necessários para a adequação da cabine das unidades consumidoras.
- 9.2 Arcar com os custos de deslocamento e hospedagem (se necessário) da equipe técnica para realização de adequação de cabine.
- 9.3 Disponibilizar todo equipamento e todas ferramentas necessários para a gestão de energia do cliente.
- 9.4 Disponibilizar gerador de energia para fornecimento durante o serviço de adequação de cabine (se necessário).
- 9.5 Realizar a adequação das cabines possibilitando ao Senac receber a energia contratada.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

1. Para os fins deste Contrato, um evento de caso fortuito ou força maior significará algum fato, condição ou circunstância, cujos efeitos não foram possíveis de evitar ou impedir e que impossibilite o cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação imposta à Parte que reivindique a ocorrência de tal evento.

2. Excluem-se da configuração de caso fortuito ou de força maior os seguintes eventos, dentre outros: (i) problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira, de qualquer das Partes; (ii) impossibilidade de o Senac utilizar ou revender, de forma econômica, a energia elétrica contratada; (iii) possibilidade de a Contratada ou de o Senac, respectivamente, vender ou comprar a energia elétrica contratada no mercado a preços mais favoráveis do que o preço deste Contrato; (iv) greve ou outra perturbação da ordem levantada localmente por empregados, subcontratados ou representantes da Parte afetada; (v) a impossibilidade, por qualquer motivo, de conexão ou de uso, pelo Senac, aos sistemas de transmissão e/ou de distribuição necessários para disponibilização da energia elétrica contratada no ponto de entrega; (vi) insolvência, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante de qualquer das Partes; (vii) quaisquer variações do Preço de Liquidação de Diferenças – PLD; (viii) qualquer ação de qualquer autoridade governamental que qualquer das Partes pudesse ter evitado se tivesse cumprido a Lei; (ix) perda de mercado do Senac e (x) a recusa da CCEE em proceder a contabilização e/ou liquidação deste Contrato, causada por ação ou omissão comprovada de qualquer das Partes.

3. Observadas as limitações estabelecidas no Contrato, se qualquer das Partes ficar impossibilitada de cumprir, no todo ou em parte, qualquer obrigação estipulada no Contrato devido à situação de caso fortuito ou força maior, então tal Parte ficará desobrigada do cumprimento de suas obrigações, exceto por aquelas constituídas antes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e, exclusivamente, na medida e no prazo em que estiver impedida de cumprir tais obrigações, em decorrência do evento de caso fortuito ou força maior em questão.

4. Se a Contratada deixar de disponibilizar a energia elétrica contratada no ponto de entrega em virtude de evento de caso fortuito ou força maior, o Senac ficará desobrigado de efetuar o pagamento relativo à energia elétrica contratada que

deixar de ser suprida nas condições previstas neste Contrato, enquanto perdurar a impossibilidade de tal disponibilização.

5. A Parte que desejar invocar a ocorrência de um evento de caso fortuito ou de força maior: (i) notificará, por escrito, a outra Parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que tiver tomado conhecimento de sua ocorrência, fornecendo uma descrição da natureza da situação, uma estimativa de sua duração e do impacto no cumprimento de suas obrigações contratuais; (ii) não terá direito de suspender o cumprimento de suas obrigações previstas no Contrato em âmbito ou por prazo superior ao exigido pelas circunstâncias relativas ao evento de caso fortuito ou de força maior; (iii) tentará mitigar sua incapacidade de cumprir as obrigações ora assumidas e retomar o cumprimento integral destas, nos termos deste Contrato, assim que viável, inclusive, utilizando-se de quaisquer recursos legais cabíveis; (iv) informará regularmente a outra Parte sobre tais esforços de mitigação; (v) fornecerá aviso escrito da retomada do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato; e (vi) deverá respaldar todos os atos e ações com documentação e registro disponíveis ao exame pela outra Parte.

6. Não obstante a ocorrência de evento de caso fortuito ou força maior, as Partes cumprirão suas obrigações previstas no Contrato, na medida em que o cumprimento dessas não fique impedido pelo evento de caso fortuito ou força maior.

7. Nenhum evento de caso fortuito ou força maior eximirá a Parte afetada do cumprimento de qualquer de suas obrigações pendentes de cumprimento anteriormente à ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior ou que tenham se constituído antes da ocorrência de tal evento. A Parte que tiver um inadimplemento não sanado à época em que ocorrer um evento de caso fortuito ou força maior não poderá ter suas obrigações escusadas ou suspensas.

8. Cessado o evento de caso fortuito ou força maior, a Parte que tiver sido afetada pelo mesmo deverá comunicar o fato à outra Parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação por escrito, ficando a Parte, até então impedida de cumprir as suas obrigações, obrigada a retomar imediatamente o cumprimento das mesmas na forma prevista neste Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO E

CONCORRÊNCIA Nº 13925/2023

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. A energia contratada do período de fornecimento, considerada no ponto de entrega, corresponderá à quantidade em MW Médios e definida conforme abaixo:

Condições de Fornecimento	
Período de Fornecimento Inicial	
Período de Fornecimento Final	
Flexibilidade Mensal*	+/-30%
Limite Sazonalização	Conforme curva de carga das unidades (Curva de volume na tabela abaixo)
Modulação	Conforme carga
Índice de reajuste	IPCA
Preço Unitário da energia	Conforme proposta
Fator de Perdas	Constante Padrão 3%
Submercado	SE/CO (Sudeste/Centro-Oeste)

* A flexibilidade mensal será aplicada sobre a energia contratada em função da energia medida no Centro de Gravidade da unidade consumidora.

1.2. Volumes de Energia:

Ano	Volume (MWm)
2024	4,00
2025	4,00
2026	4,00
2027	4,00
2028	4,00

2. PREÇO CONTRATUAL

2.1. O Preço Unitário Contratual é o contemplado na proposta e abrange todos os serviços objetos deste Contrato, cujo reajuste observará o disposto no Contrato.

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Senac em conformidade com o disposto em Contrato.

3.2. Caso o dia de vencimento seja um dia não útil ou feriado bancário, o pagamento será feito no próximo dia útil.

3.3. Havendo atraso na entrega das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada, ficará o prazo de pagamento prorrogado por igual período do atraso, sem a incidência de quaisquer multas ou correções.

4. ENCARGOS SETORIAIS E TRIBUTOS

4.1. **Tributos sob responsabilidade da Contratada:** PIS/COFINS já inclusos nos preços apresentados acima, vigentes e regulamentados na data à qual o preço está referenciado, ESS – Encargo de Serviços do Sistema, EER – Encargo de Energia de Reserva e Contribuição Associativa da CCEE.

4.2. **Tributos sob responsabilidade do Senac:** ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que será cobrado conforme legislação vigente do Estado onde se localiza a unidade consumidora a ser atendida.

4.3. Encargos Setoriais sob responsabilidade do Senac: valores referentes à contratação da conexão e uso da rede básica de transmissão de energia (CCST/CUST – Contrato de Uso do Sistema de Transmissão ou da rede de distribuição (CCSD/CUSD - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição); encargos e custos específicos, quando devidos ou aplicáveis aos agentes de consumo, tais como CDE – Conta de Desenvolvimento Energético, ECE – Encargo de Capacidade Emergencial e outros, que, porventura, venham a ser definidos e aplicados pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e legislação brasileira.

5. CONEXÃO E TRANSPORTE

5.1. A Contratada será a responsável por todos os encargos correspondentes ao transporte da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA até o PONTO DE ENTREGA e o Senac será responsável por todos encargos decorrentes do transporte da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA a partir do PONTO DE ENTREGA. Para tanto, cada uma das Partes deverá contratar, às suas próprias expensas, os respectivos serviços de conexão e uso de sistemas de transmissão e distribuição (suportando os custos correspondentes, inclusive eventuais perdas elétricas), com as respectivas Transmissoras ou Distribuidoras Locais, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

5.2. As Partes reconhecem que a entrega física estará integralmente subordinada às determinações técnicas do O.N.S (Operador Nacional do Sistema Elétrico e da ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica , inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no SIN – Sistema Interligado Nacional, não se responsabilizando a Contratada por tal entrega física, nem tendo tal entrega física qualquer impacto sobre a possibilidade de cumprimento das obrigações assumidas sob o presente Contrato.

5.3. O Senac será responsável por suas instalações de conexão, incluindo a construção, operação e manutenção de tais instalações e equipamentos associados, bem como pela negociação, celebração e manutenção do Contrato de Uso e pelo pagamento de quaisquer encargos relacionados ao aludido contrato.

5.4. O Senac reconhece que a qualidade e a procedência da energia entregue são de responsabilidade da Contratada e reguladas pelo respectivo Contrato de Uso.

6. RACIONAMENTO

6.1. Caso haja redução compulsória do consumo de energia elétrica decretada pela legislação aplicável para o submercado ou região elétrica do Senac

("Racionamento"), as obrigações das Partes, nos termos deste Contrato, durante a vigência do Racionamento, serão regidas pela legislação aplicável vigente à época de sua ocorrência.

6.2. Para todos os fins e efeitos deste Contrato, caso seja necessária a redução da Energia Elétrica Contratada, a mesma será considerada em todos os períodos de comercialização do mês em que se verificar a condição prevista no item 6.1 acima, ficando o Senac responsável apenas pelo que for efetivamente consumido.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Contrato é reconhecido pelas Partes como título executivo, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, especialmente, mas não limitado a, para efeito de cobrança dos valores devidos.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.